

KOLSEN

(41) 4102 - 0073

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.827.942/0001-10 e na inscrição estadual nº 90865009-38, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sob o nº 41209528307, com endereço na Rua Heitor Stochler de França, 396 - 14º Andar - Conjunto 1407, COND NEO SUPER, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. Olivia Koltun, portadora do RG nº 1.979.703-1 e CPF nº 318.242.429-72.

OUTORGADO: Jorge Henrique de Andrade, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob nº 16997894 SSP/MG, CPF nº 101.691.106-80, OAB nº 168.952, residente e domiciliado na rua Dez, Santa Rita II, nº 200, CEP 39.402-256

PODERES: Pelo Presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgado plenos poderes para atuar perante aos órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas federal, estadual ou municipal e do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para O Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - Codanorte**, em especial, participar como preposto em licitações, concorrências, dispensas, convites e amostras, inclusive praticar de todos os atos negociais compatíveis à participação, instaurada na modalidade do Pregão Eletrônico nº 028/2023, podendo para tanto, apresentar e retirar documentos, impugnar termos e editais ou avisos específicos, participar de apresentação de amostra, prova de conceito, homologação, interpor recursos contra o resultado, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que compor o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante, nos termos dos artigos 653 e seguinte do Código Civil por todas as obrigações contraídas por fora dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

OLIVIA
KOLTUN:3182
4242972

Assinado de forma
digital por OLIVIA
KOLTUN:31824242972
Dados: 2024.02.16
16:07:28 -03'00'

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 38.827.942/0001-10
OLIVIA KOLTUN
CPF: 318.242.429-72/ RG: 1.979.703-1

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

KOLTUN E ANDERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº. 38.827.942/0001-10

NIRE nº. 41 2 0952830-7

CARLOS EDUARDO ANDERSEN, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 20/11/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.550.397-4 SESP/PR, CPF/MF nº. 831.338.799-87 e CNH nº 007.490.244-40 DETRAN/PR residente e domiciliado em Curitiba-PR à Rua Heitor Stockler de França, 396, Conj. 1407, 14º Andar, Ed. Centro Cívico, CEP: 80030-030; e

OLIVIA KOLTUN, brasileira, maior, divorciada, nascida em 30/08/1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.979.703-1 SESP/PR, CPF/MF nº. 318.242.429-72, CNH nº 044.029.476-62 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Heitor Stockler de França, 396, Conj. 1407, 14º Andar, Ed. Centro Cívico, CEP: 80030-030.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **KOLTUN E ANDERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, 396, Conj. 1407, 14º Andar, Cond. Neo Super Quadra Ed. Bloco, Centro Cívico, CEP: 80030-030, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0952830-7** em sessão do dia 24/09/2020 e CNPJ: **38.827.942/0001-10**, resolvem proceder a presente alteração de contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial passa para **KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: O(a) sócio(a) **CARLOS EDUARDO ANDERSEN**, que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscritos e já integralizados, em moeda corrente no país, no presente ato retira-se da sociedade, vendendo e transferindo 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscritos e já integralizados, em moeda corrente no país a(o) sócio(a) remanescente **OLIVIA KOLTUN**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
OLIVIA KOLTUN	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUARTA: O(s) sócio(s) **CARLOS EDUARDO ANDERSEN** fica(m), neste ato, destituído(s) do cargo de administrador(es), conforme art. 1.063 § 1º da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo(a) único(a) sócio(a) **OLIVIA KOLTUN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de **Curitiba-PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

KOLTUN E ANDERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº. 38.827.942/0001-10
NIRE nº. 41 2 0952830-7

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social consolidado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a Lei nº. 10.406/2002, RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº. 38.827.942/0001-10
NIRE nº. 41 2 0952830-7

OLIVIA KOLTUN, brasileira, maior, divorciada, nascida em 30/08/1959, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.979.703-1 SESP/PR, CPF/MF nº. 318.242.429-72, CNH nº 044.029.476-62 DETRAN/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Heitor Stockler de França, 396, Conj. 1407, 14º Andar, Ed. Centro Cívico, CEP: 80030-030.

Único(a) componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação de **KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede e foro à Rua Heitor Stockler de França, 396, Conj. 1407, 14º Andar, Cond. Neo Super Quadra Ed. Bloco, Centro Cívico, CEP: 80030-030, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. **41 2 0952830-7** em sessão do dia 24/09/2020 e CNPJ: **38.827.942/0001-10**, que se rege pelas seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **KOLSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**, com sede e foro à Rua Doutor João Tobias Rebelo, 3589, Portão, CEP: 81070-070, Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: ÍNICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 24/09/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de importação e exportação e comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, moveis, sistema de segurança residencial, artigos de papelaria, equipamentos de informática, artigos para festas, molduras e quadros, comércio atacadista de moveis e artigos de

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

KOLTUN E ANDERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº. 38.827.942/0001-10

NIRE nº. 41 2 0952830-7

colchoaria, maquinas e equipamentos para uso industrial partes e pecas, motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, maquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, maquinas e equipamentos para escritório, ferragens e ferramentas, materiais de construção, fabricação de equipamentos de informática, periféricos para equipamentos de informática, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, atividades de design, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios e maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e prestação de serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente no país será distribuído entre da seguinte forma:

SÓCIO(A)	(%)	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
OLIVIA KOLTUN	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO DE QUOTAS. As quotas são indivisíveis e, em caso de cessão ou transferência a terceiros, será realizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **OLIVIA KOLTUN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO. Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos herdeiros ou sucessores, na proporção de suas quotas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

KOLTUN E ANDERSEN COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº. 38.827.942/0001-10

NIRE nº. 41 2 0952830-7

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitiba - PR**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba-PR, 20 de Outubro de 2022.

OLIVIA KOLTUN

CARLOS EDUARDO ANDERSEN



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KOLSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
31824242972	OLIVIA KOLTUN
83133879987	CARLOS EDUARDO ANDERSEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 10:27 SOB Nº 20227329619.
PROTOCOLO: 227329619 DE 24/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213916475. CNPJ DA SEDE: 38827942000110.
NIRE: 41209528307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2022.
KOLSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR
BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
 OLIVIA KOLTUN

1 - HABILITAÇÃO
 08/07/2008

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 30/08/1959, IVAIPORA, PR

4a - DATA EMISSÃO 09/05/2023
 4b - VALIDADE 08/05/2028
 ACC **D**

4c - DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
 19797031 SESP PR

4d - CPF 318.242.429-72
 5 - Nº REGISTRO 034402947662
 9 - CAT HAB B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 PEDRO KOLTUN
 JOANA VERENKA KOLTUN

7 - ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2588373480



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		08/05/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 - OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 60117210155
 PR923585224

2588373480

PARANÁ